Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.623, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, O SERVIDOR IZIDORO CLEMENTINO TONIN.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no Processo nº 7687, de 06.11.00, Art. 178 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei Municipal nº 535 de 14.04.60 e Art. 40, Inciso III, Letra "a" da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica concedida Aposentadoria Por Tempo de Serviço, a partir de 06 de novembro de 2000, ao Servidor Estatutário Sr* ***IZIDORO CLEMENTINO TONIN****, matrícula nº 5041, no cargo de Guarda Municipal III, Nível 9, Letra F, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88 e a partir de 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, passou para 44 horas semanais, na forma do Art. 40, Inciso III, na Letra "a", da Constituição Federal e Art. 178 da Lei 1.751, de 22.02.52 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, fazendo jus a proventos integrais.*

Art. 2º - *Perceberá, na Inatividade, Proventos Integrais e mensais, conforme discriminado abaixo:*

BÁSICO: R$ 617,01 (seiscentos e dezessete reais e um centavo), conforme Lei Municipal nº 3.295 de 26.07.2000;

AVANÇOS: 10 (5% cada, num total de 50%) R$ 308,50 (trezentos e oito reais e cinqüenta centavos), conforme Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.041/68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 25%: R$ 154,25 (cento e cinqüenta e quatro reais e vinte cinco centavos), conforme Lei Municipal nº 12/47;

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE : 40% (sobre o salário mínimo regional) R$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos), conforme Art. 56, § 3º e 4º e Inciso I, da Lei nº 7.357/80 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul na Lei 1.751/52;

Alessandra K. Biasus
Advogada
OAB/RS 45550

HORAS EXTRAS: média incorporação: R$ 1.067,67 (um mil, sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Arts. 106 e 113, da Lei 1.751/52 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

FUNÇÃO GRATIFICADA FG 2 = R$ 127,33 (cento e vinte sete reais e trinta e três centavos), conforme Art. 182 da Lei 1.751/52 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul

TOTAL: Cr$ 2.335,16 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Sec. Mun. de Administração - Interino

Assessoria Jurídica
Advogada
OAB/RS 45550